



RELATORIO CIRCUNSTANCIADO DO PODER LEGISLATIVO DE VALE DO ANARI-RO EXERCICIO DE **2018**

1- CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Cuidam os autos do exame da Prestação de Contas da Câmara Municipal Vale do Anari - RO, referente ao exercício 2018, entidade jurisdicionada sujeita ao regime de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial deste Tribunal de Contas, nos termos da Constituição Federal; Constituição Estadual; Lei Complementar Estadual nº 154/96 e Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-04

2 – ÍNDICE DA REGULARIDADE E CONSISTÊNCIA DOS DOCUMENTOS E OBRIGAÇÕES LEGALMENTE EXIGÍVEIS PELO TCER.

Em razão do exposto, as peças juntadas a Prestação de Contas de 2018 em cumprimento a Instrução Normativa nº 13/TCER/2004 e demais normas vigentes sob a gestão do Senhor MANOEL PEREIRA DA SILVA – Vereador Presidente são:



GOVERNO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

CONTEÚDO DA NORMA		DISPOSITIVO LEGAL
01	Encaminhamento do Balanço Geral do Poder Executivo até 31 de março do ano subsequente	Parágrafo Único do artigo 70 da Constituição Federal c/c a alínea “a” do artigo 52 da Constituição Estadual c/c artigo 13 da Instrução Normativa nº 013/TCER-2004
02	Encaminhamento do relatório circunstanciado da execução orçamentária, financeira e patrimonial.	Inciso I, do artigo 13 da Instrução Normativa nº 013/TCER-04.
03	Demonstrações dos resultados gerais, na forma estabelecida na Lei Federal nº 4.320/64, artigo 101, anexos: 2, 12, 13, 14, 15, 16 e 17, observadas as alterações posteriores e a legislação pertinente	Art. 13 “caput” da Instrução Normativa nº 013/TCE-RO2004.
04	Publicação da Relação Nominal dos Servidores Ativos e Inativos em Diário Oficial do Estado, no exercício findo.	Artigo 13 da Constituição Estadual c/c inciso III, do artigo 13, da Instrução Normativa nº 013/TCER-04;
05	Encaminhamento dos balancetes mensais, até o último dia do mês subsequente.	Artigo 53 da Constituição Estadual c/c artigo 5º da Instrução Normativa nº 019/TCER-06
06	Afixação nas demonstrações contábeis da etiqueta auto-adesiva da Declaração de Habilidade Profissional - DHP, do profissional responsável pela contabilidade do Município, com identificação de sua categoria profissional e o número de registro no CRC.	Parágrafo Único, do artigo 1º da Resolução CFC nº 871 de 23 de março de 2000 c/c Parágrafo Único do artigo 44 PARÁGRAFO ÚNICO da Instrução Normativa n.º 013/TCER-04;
07	Apresentação da qualificação dos responsáveis – Anexa TC-28	Inciso II, do artigo 13 da Instrução Normativa nº 013/TCER-04.
08	Apresentação da cópia do comprovante de devolução do saldo não utilizado ao Poder Executivo Municipal, se for o caso.	Inciso IV, do artigo 13 da Instrução Normativa nº 013/TCER-04.
09	Apresentação do Inventário do Estoque em Almoxarifado – Anexo TC-13	Inciso V, do artigo 13 da Instrução Normativa nº 013/TCER-04.
10	Apresentação do Inventário Físico-Financeiro dos Bens Móveis – Anexo TC-15	Inciso VI, do artigo 13 da Instrução Normativa nº 013/TCER-04.



GOVERNO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

11	Apresentação do Inventário Físico-Financeiro dos Bens Imóveis – Anexo TC-16	Inciso VII, do artigo 13 da Instrução Normativa nº 013/TCER-04..
12	Apresentação do Quadro Demonstrativo das Alterações Orçamentárias - Anexo TC-18	Inciso VIII, do artigo 13 da Instrução Normativa nº 013/TCER-04.
13	Apresentação da Relação dos Restos a Pagar (Anexo TC-10 A e TC-10 B).	Inciso IX do artigo 13 da Instrução Normativa nº 013/TCER-04.
14	Apresentação da cópia das fichas financeiras dos Vereadores	Inciso X, do artigo 13 da Instrução Normativa nº 013/TCER-04.
15	Atos de fixação e atualização dos subsídios dos Vereadores	Parágrafo Único, Inciso I do artigo 13 da Instrução Normativa nº. 013/TCE-RO2004
16	Atos de fixação e atualização dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.	Parágrafo Único, Inciso II do artigo 13 da Instrução Normativa nº. 013/TCE-RO2004
17	Apresentação do relatório e certificado de auditoria, com parecer do dirigente do órgão de controle interno, que consignará qualquer irregularidade ou ilegalidade constatada, indicando as medidas adotadas para corrigir as faltas encontradas;	Inciso III do artigo 9 da Lei Orgânica 154/TCER-96
18	Pronunciamento expresso e indelegável do gestor, sobre as contas e o parecer de controle interno, atestando haver tomado conhecimento das conclusões nele contidas	Art. 9º Inciso IV c/c Art. 49 ambos da Lei Complementar nº 154/96

Conforme descrito no check-list acima, pode verificar que o Senhor MANOEL PEREIRA DA SILVA – Vereador Presidente da Câmara 2018– responsável pelo envio das informações que integram a Prestação de Contas do exercício 2018 do Legislativo Municipal, atendeu em seu aspecto formal, integralmente aos requisitos listados no art. 13 na IN nº 013/TCE-RO-2004 c/c Lei Federal nº 4.320/64, e na Lei Complementar nº 154/96.



GOVERNO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

3 - RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.

Senhor Presidente,

Em cumprimento a Instrução Normativa nº 013/TCER-2004 no seu Art. 13 bem como suas respectivas alterações que dispõe sobre as informações e documentos a serem encaminhados pelos gestores e demais responsáveis pela administração direta e indireta do Estado e dos Municípios e considerando o disposto na Lei Orgânica deste Município, temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para que seja submetida à apreciação deste Egrégio Tribunal de Contas, a Prestação de Contas desta Câmara Municipal de Vale do Anari-RO, relativo ao Exercício Financeiro de 2018.

O presente relatório, que analisa os principais aspectos da gestão Econômica – Financeira deste Poder Legislativo, vai acompanhado da documentação exigida na Legislação específica.

Os resultados constantes dos documentos acima mencionados, com suas peças analíticas complementares, objetivam oferecer condições para ampla visão da situação financeira a partir de dados obtidos através dos balanços orçamentário, financeiro, patrimonial e das demonstrações dos balanços patrimoniais conforme informações constantes nos anexos: 12, 13, 14, 15 exigidos pela Lei 4.320/1964 da Câmara Municipal que de modo geral reflete toda a ação administrativa deste Poder.

A Execução Orçamentária foi efetuada em consonância com os dispositivos da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, (*QUE INSTATUI NORMAS GERAIS DE DIREITO FINANCEIRO PARA ELABORAÇÃO E CONTROLE DOS ORÇAMENTOS E BALANÇOS DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DOS MUNICÍPIOS E DO DISTRITO FEDERAL*), da Constituição do Estado de Rondônia e da Lei Orgânica do Município de Vale do Anari, como poderá ser observado nas peças contábeis que acompanham a presente Prestação de Contas.

Assim sendo, passamos à análise do Balanço Geral do Exercício de 2018 em seus aspectos Orçamentários, Patrimonial Econômico e Financeiro.



GOVERNO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

4 – COMPARATIVO: PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa é o instrumento de organização da ação governamental visando concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano plurianual.

A avaliação é o procedimento que tem por objetivo assegurar o perfeição contínuo dos programas e do Plano, provendo subsídios para corrigir falhas de concepção e execução, revisar objetivos e metas, visando melhorar os resultados desejados.

A avaliação, enquanto instrumento de gestão, permite ocasionar circunstâncias mais proveitosas para utilização dos recursos da sociedade e dar maior transparência de ação governamental.

Neste contexto, a Lei Municipal nº 821/GP/2017, de 04 de Janeiro de 2017, “dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Vale do Anari-RO, para o quadriênio de 2018 a 2021” (Lei do PPA), e atende os dispositivos da Lei Maior do Estado, e as demais normas jurídicas infraconstitucionais, sendo que os programas estabelecidos representam as necessidades demandadas pela população do Município de Vale do Anari-RO e são compatíveis com a realidade financeira existente.

4.1 – ASPECTO QUANTITATIVO DOS PROGRAMAS PPA/LDO/LOA

4.1.1. PROGRAMA E OBJETIVOS

PROGRAMA Nº 001		OBJETIVO DO PROGRAMA Manter as atividades da Câmara Municipal de Vale do Anari			
Exercício	Ciclo Orçamentário PPA/LDO/LOA	Execução Orçamentaria	Economia Orçamentaria	Variação %	
				Execução Orçamentaria	Economia Orçamentaria
2016	953.833,13	845,637,77	108.195,36	88,65%	11,35%
2017	1.001.524,79	991.213,58	10.311,21	98,97%	1,03%
2018	1.001.524,79	957.542,05	43.982,74	95,61%,	4,39%

I - A Lei Municipal de nº 738 de 14 de Dezembro de 2015 que aprovou o Orçamento inicial para **exercício de 2016** no valor de **R\$ 953.833,13** (novecentos e cinquenta e três mil oitocentos e trinta e três reais e treze centavos), sendo a despesa realizada no valor de **R\$**



GOVERNO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

845.637,77 (oitocentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e trinta e sete reais e setenta e sete centavos), equivalente a **88,65%**, resultando numa econômica de Dotação Orçamentaria de **R\$108.195,36** (cento e oito mil, cento e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos), equivalente a **11,35** da Dotação inicial.

II - A Lei Municipal de nº 781 de 04 de janeiro de 2017 que aprovou o Orçamento inicial para **exercício de 2017** no valor de **R\$ 1.001.524,79** (um milhão, um mil, quinhentos vinte e quatro reais e setenta e nove centavos), sendo a despesa realizada no valor de **R\$ 991.269,68** (novecentos e noventa e um mil, duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos), equivalente a **98,97%**, resultando numa economia de Dotação Orçamentaria de **R\$ 10.311,21** (dez mil, trezentos e onze reais e vinte e um centavos), equivalente a **1,03%** da Dotação inicial.

III - A Lei Municipal de nº 823 de 15 de janeiro de 2018 que aprovou o Orçamento inicial para **exercício de 2018** no valor de **R\$ 1.001.524,79** (um milhão, um mil, quinhentos vinte e quatro reais e setenta e nove centavos), sendo a despesa realizada no valor de **R\$ 957.542,05** (novecentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e quarenta e dois reais e cinco centavos), equivalente a **95,61%**, resultando numa economia de Dotação Orçamentaria de **R\$ 43.982,74** (quarenta e três mil, novecentos e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos), equivalente a **4,39%** da Dotação inicial.

4.2 – ASPECTO QUANTITATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA DO CICLO ORÇAMENTARIO (PPA/LDO/LOA)

Discriminação das Despesas por Categoria Econômica	FIXAÇÃO DA DESPESA - PPA/LDO/LOA			Execução LOA 2016		Execução LOA 2017		Execução LOA 2018	
	2016	2017	2018	Valor R\$	%	Valor R\$	%	Valor R\$	%
1-DESPESA CORRENTE	867.061,13	947.181,89	980.375,79	844.687,77	99,89%	939.269,68	94,76%	936.393,05	97,79%
Pessoal e Encargos Sociais	626.737,53	646.872,69	657.901,06	609.673,38	72,09%	646.774,45	65,25%	637.432,96	66,57%
Outras Despesas Correntes	240.323,60	300.309,20	322.474,73	235.014,39	27,79%	292.495,23	29,81%	298.960,09	31,22%
2-DESPESA CAPITAL	86.772,00	54.342,90	21.149,00	950,00	0,12%	51.943,90	5,24%	21.149,00	2,21%
Investimentos	86.772,00	54.342,90	21.149,00	950,00	0,12%	51.943,90	5,24%	21.149,00	2,21%
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



GOVERNO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

Amortização de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	953.833,13	1.001.524,79	1.001.524,79	845.637,77	100%	991.213,58	100%	957.542,05	100%

I - Do total das Despesas Realizada no exercício de 2016, as Despesas Correntes representaram **99,88%** e as Despesas de Capital **0,12%** do total de despesas realizadas

II - Do total das Despesas Realizada no exercício de 2017, as Despesas Correntes representaram **94,76%** e as Despesas de Capital **5,24%** do total de despesas realizadas

III - Do total das Despesas Realizada no exercício de 2018, as Despesas Correntes representaram **97,79%** e as Despesas de Capital **2,21%** do total de despesas realizadas.

4.2 – ASPECTOS QUALITATIVOS - RESULTADO ALCANÇADOS

ÁREA DE ATUAÇÃO/RESULTADO	META	EXECUTADO
CÂMARA MUNICIPAL	GLOBAL	957.542,05
Assegurado o funcionamento da Câmara, em consonância com os preceitos constitucionais e normas estabelecidas na Lei Orgânica e LRF, oferecendo condições para os exercícios de suas funções.		
Dentre as ações do poder legislativo no exercício de 2018, podemos citar:		
I - Foram realizadas 38 (trinta e oito) sessões Ordinárias e 04 (quarto) sessões Extraordinárias.		
II - Foram apreciados 55 (cinquenta e cinco) Projetos de Leis enviados pelo Poder Executivo, todos aprovados.		
III – Foram editadas 04 (quarto) Resoluções pela Câmara Municipal.		
IV – Todos os atos administrativos do Poder Legislativo são publicados no Portal da Transparência.		
V – Aos servidores da Câmara Municipal são Assegurado participações em cursos e seminários de capacitação para melhor desenvolvimento dos trabalhos técnicos administrativos.		
VI – Aos vereadores são assegurados participações em cursos, fóruns e seminários de capacitação para melhor desenvolvimento dos trabalhos Legislativos e trabalhos de controle externo.		

O Poder Legislativo do Município é exercido pela Câmara Municipal de Vale do



GOVERNO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

Anari –RO, composta por 09 (nove) vereadores, com a prerrogativa de exercer as funções legislativa, fiscalizadora e julgadora, nos termos da Constituição Federal.

- **Legislativa:** é função primordial da Câmara, pois visa à elaboração e aprovação das leis de interesse do Município;
- **Fiscalizadora:** caracteriza-se pela competência atribuída ao Legislativo para fiscalizar a conduta político-administrativa do prefeito e seus auxiliares. Além disso, compete à Câmara a aprovação ou reprovação das contas do Poder Executivo, auxiliada pelo egrégio Tribunal de Contas do Estado.
- **Julgadora:** autoriza a Câmara a julgar o prefeito, o vice-prefeito e os vereadores na ocorrência de uma das hipóteses previstas na Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, puníveis com perda de mandato.

A Câmara Municipal de Vale do Anari-RO também desempenha a função de assessoramento ao Executivo, por meio de indicações e requerimentos, oferecendo sugestões legislativas e administrativas.

5 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Lei Municipal de nº 823 de 15 de janeiro de 2018 que aprovou o Orçamento inicial para exercício de 2018 no valor de **R\$ 1.001.524,79** (um milhão, um mil, quinhentos vinte e quatro reais e setenta e nove centavos),

Considerando que os valores repassados ao Poder legislativo foram adequados aos limites definidos pelo inciso I à IV do Art. 29 da CF, fixados de acordo com número de habitantes do Município, com base na arrecadação efetivamente realizada no exercício anterior, Receitas Tributárias e Transferências definidas pela Constituição Federal.

6- DOS CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS E ADICIONAIS

De acordo com a movimentação orçamentária do exercício, os créditos autorizados foram os seguintes:



GOVERNO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

DICRIMINAÇÃO	VALOR R\$	%
DOTAÇÃO INICIAL	1.001.524,79	100
(+) CRÉDITOS SUPLEMENTARES	113.878,35	11,37
(+) CRÉDITOS ESPECIAIS	0,00	0,00
(-) ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	113.878,35	11,37
(=) DESPESA AUTORIZADA	1.001.524,79	100
(-) DESPESA EMPENHADA	957.578,05	95,61
(=) SALDO DE DOTAÇÃO	43.946,74	4,39

Os créditos adicionais suplementares abertos no exercício atingiram o montante de **R\$ 113.878,35** (cento e treze mil, oitocentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos), equivalem a **11,37%** do valor orçado para o exercício. Foram abertos mediante Decretos do Executivo sob o n.ºs. 2952/2018, 2954/2018, 2988/2018, 3023 e 3039/2018 e tiveram como fonte a anulação de dotações.

Além dos destaques acima, cabe verificar que o do art. 5º da Lei Municipal nº823 de 15 de janeiro de 2018 (Lei Orçamentária), o Poder Executivo ficou autorizado a promover alterações no orçamento 2018 no seguinte percentual, *in verbis*:

Art. 5º - Ficam os Poderes Executivos e Legislativos, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei 4320/64 e nos termos do artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, autorizado a realizar aberturas de Créditos Adicionais Suplementares por Anulação, Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro e a efetuar Transferência, Transposição e Remanejamento até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do orçamento.

7- REPASSES AO LEGISLATIVO

A base de cálculo sobre a qual incidirão os percentuais definidos nos incisos I a IV do artigo 29-A da Constituição Federal, para determinação dos limites orçamentários de despesas do Poder Legislativo Municipal, é constituída pelo somatório das receitas tributárias e das transferências previstas no m 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159, todos da Constituição Federal, efetivamente realizadas no exercício anterior;



GOVERNO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

**REPASSES DE RECURSOS AO PODER LEGISLATIVO
MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2018**

RECEITA ARRECADADA POR FONTES	VALOR ARRECADADO 2017
IPTU	97.108,79
ITBI	60.767,47
ISSQN	173.938,20
IRRF	388.751,52
TAXAS	105.322,28
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00
1- TOTAL DAS RECEITAS TRIBUTARIA- RTR	825.888,26
FPM	7.232.576,85
FPM - REPATRIAÇÃO 1% DEZEMBRO/2017	321.530,42
FPM - REPATRIAÇÃO 1% JULHO/2017	331.734,07
ITR	11.468,64
ICMS DESONERAÇÃO - L.C. 87/96 – LEI KANDIR	6.699,12
ICMS	4.650.616,14
IPVA	146.628,42
CIDE	53.277,73
IPI s/ EXP.	56.932,78
2- TOTAL DAS RECEITAS TRIBUTARIA- RTR	12.811.464,17
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	194.524,54
MULTAS JUROS DE MORA DE IMPOSTOS	60.577,14
3 - TOTAL DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA -RDA	255.101,68
RECEITA TOTAL (ITEM 1+2+3)	13.892.454,11
Nº Habitantes do Município de acordo com IBGE	
(7%) Percentual de acordo com o nº de habitantes	7%
TDPLM = (RTR + RTF + RDA) x Y%	
TDPLM = (825.888,26 + 12.811.464,17 + 255.101,68) * 7% = 972.471,79	

Fonte: TC 04 – Comparativo da Receita Orçada com a realizada/2017

As regras básicas sobre a matéria constam no art. 29-A da Constituição da República. O total da despesa da Câmara Municipal não poderá extrapolar o percentual de 7% da receita tributária e das transferências constitucionais para Municípios com população de até 100 mil habitantes.

Portanto o montante dos recursos efetivamente transferidos pelo Poder

Rua Boa Vista nº2678 – centro, município de Vale do Anari (RO) - CEP: 76.867-000 ☎ (69) 3525-1016

E-mail: camaravaleadoanari@hotmail.com.



GOVERNO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

Executivo de Vale do Anari-RO à sua Casa de Leis, até o mês de dezembro de 2018, importou em **R\$ 969.897,84** (novecentos e sessenta e nove mil, oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos), menos a **devolução** de **R\$ 12.355,79** (doze mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos) em dezembro de 2018 aos cofres do Poder Executivo Municipal, perfazendo um montante de **R\$ 957.542,05** (novecentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e quarenta e dois reais e cinco centavos), que representou **6,89%** da Receita Arrecadada no exercício anterior no montante de **R\$ 13.892.454,11** (treze milhões, oitocentos e noventa e dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e onze centavos), conforme se verifica Anexo TC 04- Comparativo da Receita/2017

O Comprovante de devolução de **R\$ 12.355,79** (doze mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos) em dezembro de 2018 aos cofres do Poder Executivo Municipal, encontra-se em anexo aos autos.

Portanto, se observa que os repasses foram efetuados dentro do limite legal permitido, o que significa que houve cumprimento ao que dispõe o art. 29-A, inciso I, da Constituição Federal.

8-. ACOMPANHAMENTO DOS VALORES REPASSADOS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ATÉ O MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.

CONSIDERANDO que do valor repassado até o mês de dezembro/2018 foi de **R\$ 969.897,84** (novecentos e sessenta e nove mil oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos).

As regras básicas sobre a matéria constam no art. 29-A da Constituição da República. O total da despesa da Câmara Municipal não poderá extrapolar o percentual de 7% da receita tributária e das transferências constitucionais para Municípios com população de até 100 mil habitantes.

Portanto, foi verificado que os valores repassados pelo Poder Executivo ao Legislativo foram enviados no prazo legal, conforme segue:



GOVERNO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

Período	Data dos Repasses ao Legislativo	Valores mensais repassados ao Poder Legislativo em 2018
Janeiro/2018	19/01/2018	81.039,31
Fevereiro/2018	20/02/2018	81.039,31
Março/2018	20/03/2018	81.039,31
Abril/2018	20/04/2018	81.039,31
Maio/2018	18/05/2018	79.966,86
Junho/2018	20/06/2018	80.824,82
Julho/2018	20/07/2018	80.824,82
Agosto/2018	20/08/2018	80.824,82
Setembro/2018	20/09/2018	80.824,82
Outubro/2018	20/10/2018	80.824,82
Novembro/2018	20/11/2018	80.824,82
Dezembro/2018	20/12/2018	80.824,82
Sub- total		969.897,84
Devolução do Duodécimo		12.355,79
TOTAL GERAL		957.578,05

Os repasses das verbas orçamentárias pelo Executivo ao Legislativo devem observar, além dos limites previstos no artigo 29-A da Constituição da República, as previsões contidas na Lei Orçamentária Anual, a fim de garantir a independência entre os Poderes, ressaltando que o valor a ser repassado deve ser proporcional à receita do ente público;

Em seguida, deve-se verificar o valor do repasse previsto na lei orçamentária anual, que deve estar de acordo com o dispositivo constitucional. O § 2º do art. 29-A da mencionada Constituição tipifica crime de responsabilidade do Prefeito: efetuar repasse que supere o limite de 7%; **não enviar o repasse até o dia 20 de cada mês**; ou enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na lei orçamentária.

O Poder Legislativo realizou a devolução de **R\$ 12.355,79** (doze mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos) em dezembro de 2018 aos cofres do Poder Executivo Municipal.

Portanto o montante dos recursos efetivamente transferidos pelo Poder



GOVERNO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

Executivo de Vale do Anari-RO à sua Casa de Leis, até o mês de dezembro de 2018, importou em **R\$ 969.897,84** (novecentos e sessenta e nove mil, oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos), menos a devolução de **R\$ 12.355,79** (doze mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos) em dezembro de 2018 aos cofres do Poder Executivo Municipal, perfazendo um montante de R\$ 957.542,05 (novecentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e quarenta e dois reais e cinco centavos), que representou **6,89%** da Receita Arrecadada no exercício anterior no montante de **R\$ 13.892.454,11** (treze milhões, oitocentos e noventa e dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e onze centavos), conforme se verifica Anexo TC 04- Comparativo da Receita/2017.

Portanto, se observa que os repasses foram efetuados dentro do limite legal permitido, ou seja o que significa que houve cumprimento ao que dispõe o art. 29-A, inciso I, da Constituição Federal.

9- DA DESPESA REALIZADA

A Despesa Realizada (Empenhada) correspondeu ao montante de **R\$ 957.578,05** (novecentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinco centavos), valor que demonstra equilíbrio em relação aos Repasses Recebidos.

10- DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

As despesas empenhadas por categoria econômica realizadas no exercício e tão assim demonstrada.

CATEGORIA	VALOR	% EM RELAÇÃO AO TOTAL
CORRENTE	936.393,05	97,79%
Pessoal e Encargos Sociais	637.432,96	66,57%
Outras Despesas Correntes	298.960,09	31,22%
CAPITAL	21.149,00	2,21%
Investimentos	21.149,00	2,21%
Inversões Financeiras	0,00	0,00
Amortização de Dívidas	0,00	0,00
TOTAL	957.542,05	100%



GOVERNO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

Da despesa total as Despesas Correntes representam **97,79%** e as Despesas de Capital **2,21%** do total de despesas realizadas.

11- DAS REMESSAS DOS DADOS E INFORMAÇÕES NO SIGAP – BALANCETES MENSIS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 019/TCE-RO-2006 – DA ENTIDADE CÂMARA MUNICIPAL – CÓDIGO 102

De acordo com as disposições da Instrução Normativa n.019/ 2006/ TCER, os balancetes devem ser encaminhados a essa Egrégia Corte de Contas até o último dia do. mês subsequente, através do SIGAP. Abaixo demonstramos as datas de encaminhamento dos balancetes relativos ao exercício de 2018:

Mês	Prazo legal	Prorrogação	Nº Código de controle	Data Transmissão	Situação
Janeiro/2018	02/02/2018		636564463852160000	12/03/2018	Fora do Prazo
Fevereiro/2018	30/03/2018		636478371253240000	28/03/2018	Dentro do Prazo
Março/2018	30/04/2018		636606734801060000	2018-04-30	Dentro do Prazo
Abril/2018	30/05/2018		636626602740280000	2018-05-23	Dentro do Prazo
Maio/2018	30/06/2018		636659564463980000	2018-06-30	Dentro do Prazo
Junho/2018	30/07/2018		636682893217050000	2018-07-27	Dentro do Prazo
Julho/2018	30/08/2018		636711376236510000	2018-08-29	Dentro do Prazo
Agosto/2018	30/09/2018		636723420043390000	2018-09-12	Dentro do Prazo
Setembro/2018	30/10/2018		636761521859830000	2018-10-26	Dentro do Prazo
Outubro/2018	30/11/2018		636785643734160000	2018-11-23	Dentro do Prazo
Novembro/2018	30/12/2018		636815820075590000	2018-12-28	Dentro do Prazo
Dezembro/2018	30/01/2019		636844679060780000	2019-01-30	Dentro do Prazo

Assinaturas Digitais

Ordenador de despesas: *MANOEL PEREIRA DA SILVA*: CPF nº 351.093.002 -91
Contabilista responsável: *TATIANE*: CPF nº 469.701.772 - 20

12- REMESSA DOS DADOS E INFORMAÇÕES DE GESTÃO FISCAL DO PODER LEGISLATIVO NO SIGAP – RGF (ART.6º C/C ANEXO C DA IN Nº 39/2013)

Período de Referencia	Data do Recebimento	Prazo Legal	Prazo Prorrogado	Situação
1º Quadrimestre	05/06/2018	05/06/2018	06/07/2018	Dentro do Prazo
2º Quadrimestre	05/10/2017	05/10/2017		Dentro do Prazo
3º Quadrimestre	-	19/03/2019	-	-

Fonte: SIGAP – Módulo Gestão Fiscal/2018



GOVERNO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

Verifica-se que o Poder Legislativo Municipal procedeu à entrega dos dados referente ao 1º e 2º dentro do prazo e condições estabelecidos no Anexo C da IN nº 39/2013-TCE/RO.

13- DA TRANSPARÊNCIA - DAS PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÕES - DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – RGF (ART. 55, § 2º, DA LRF)

Conforme declaração pública eletrônica firmada pelo Chefe do Poder Legislativo, verifica-se que os demonstrativos componentes do Relatório de Gestão Fiscal, relativos ao 1º e 2º, foram tempestivamente publicados no Mural Público em 06/07/2017 e 04/10/2017, cumprindo o disposto no artigo 55, § 2º da LRF.

Verifica-se ainda que as informações da gestão fiscal relativos ao 1º e 2º foram disponibilizadas na Internet, em atendimento ao art.48, parágrafo único e art.48-A, ambos da Lei Complementar Federal nº 101/2000, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Federal nº 131/2009.

14- DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (Art. 20, III, “a”, LRF)

A Despesa Líquida de Pessoal (DLP) corresponde ao total da despesa com pessoal, conforme artigo 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, excluindo-se as despesas mencionadas no § 1º, do artigo 19, bem como as possíveis duplicidades existentes. O comprometimento da despesa com pessoal do Poder Legislativo em relação à Receita Corrente Líquida, sinteticamente apresentou a seguinte situação:

Para o limite de despesa com pessoal, dispõe a LRF em seu Artigo 20 que a repartição dos limites globais para a despesa com pessoal não poderá exceder o percentual de 6% para o Poder Legislativo na esfera municipal. Sob este mandamento, verifica-se:

Período de Referência	Receita Corrente Líquida- RCL	Despesa com Pessoal		Limites para emissão de alertas		Notificação 100% - Limite Legal (acima de 6%)
		Total despesa Líquida com Pessoal	% RCL	90% Limite alerta (acima de 5,40%)	95% Limite prudencial (acima de 5,70%)	
1º Quadrimestre/18	22.391.036,13	645.467,75	2,88%	NÃO	NÃO	NÃO
2º Quadrimestre/18	25.225.815,60	639.997,53	2,54%	NÃO	NÃO	NÃO

Fonte: Demonstrativo da Despesa com Pessoal – Anexo 1 (LRF, art.55, inciso I, alínea “a”)

Rua Boa Vista nº2678 – centro, município de Vale do Anari (RO) - CEP: 76.867-000 ☎ (69) 3525-1016

E-mail: camaravaledoanari@hotmail.com.



GOVERNO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

O Quadro acima demonstra que a despesa total com pessoal da Câmara Municipal de Vale do Anari-RO, consistiu, até o 2º Quadrimestre de 2018 em R\$ 639.997,53 (seiscentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos), que em confronto com a Receita Corrente Líquida do período, no valor de R\$ 25.225.815,60 (vinte e cinco milhões, duzentos e vinte cinco mil, oitocentos e quinze reais e sessenta centavos), atinge o percentual de participação de 2,54% (dois vírgula cinquenta e quatro por cento). Considerando que o limite é de 6%, conforme determina o artigo 20, inciso III, alínea “a” da Lei Complementar nº. 101/2000, tal despesa acha-se regular.

Considerando que o índice de despesa com pessoal de 2,54%, apurado no 2º Quadrimestre de 2018, é inferior ao limite de 90% de que trata o artigo 59, § 1º, inciso II da LRF e, evidentemente, aos limites de 95% e máximo, de que tratam, respectivamente, os artigos 22, parágrafo único e 20, inciso III, alínea “a”, todos da referida lei de Responsabilidade Fiscal nº101/2000.

14.1- LIMITE DE 70% COM FOLHA DE PAGAMENTO (Artigo 29-A, § 1º da Constituição Federal)

A Carta Magna estabelece em seu § 1º, do art. 29-A, introduzido pela Emenda Constitucional nº 25/2000, que o Legislativo não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluída o gasto com o subsídio de seus vereadores

CONSIDERANDO que no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, o Parecer nº 006/2009 da lavra do então Procurador de Contas Paulo Curi Neto, proferido nos autos do Processo nº 1.549/2008, acolhido pelo Relator, expressou entendimento no sentido de que, por “receita” deve-se entender a dotação orçamentária final da Câmara Municipal para o exercício, desde que igual ou inferior ao limite disposto no caput do art. 29-A da CF. Se a dotação for superior a este limite, a base de cálculo do limite com “folha de pagamento” corresponderá ao limite de despesa total da câmara. Neste pensar, não utilizaremos o montante efetivamente repassado pelo Poder Executivo como



GOVERNO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

base cálculo, já que conforme o entendimento consolidado neste Tribunal, conforme citado Parecer, este é irrelevante para o cálculo do limite, por ser sabido que o Poder Legislativo, em razão de gozar de autonomia, tem direito à efetivação dos repasses até o montante da previsão orçamentária, desde que inferior à baliza do art.29-A caput/CF.

CONSIDERANDO que a devolução do remanescente financeiro dos duodécimos recebidos pela Câmara Municipal não incide na base de cálculo para apurar o percentual dos gastos com pessoal, correspondente a 70% com folha de pagamento, consoante Parecer Prévio nº 11/2010-Pleno, item II, letra “d”, prolatado nos autos do Processo nº 03175/2009-TCERO.

14.2- CÁLCULO DO LIMITE DE GASTOS COM FOLHA DE PAGAMENTO

Discriminação	Valor (R\$)
a) Despesa Autorizada Final	969.897,84
b) Limite Legal - até 70% sobre a Despesa Autorizada Final – $(b) = (a \cdot 70\%)$	678.928,49
c) Gastos com Folha de Pagamento	605.326,66
d) Percentual de Gasto com Folha de Pagamento $d = (c/a) \cdot 100$	62,41%

Os gastos com folha de pagamento da Câmara Municipal de Vale do Anari-RO, incluídos os subsídios de seus vereadores, foram de **R\$ 605.326,66** (seiscentos e cinco mil, trezentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos), correspondente a **62,41%** do Limite Legal de Gastos Totais de **R\$ 969.897,84** (novecentos e setenta e nove mil, oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos), não ultrapassando o limite estabelecido no § 1º do art. 29-A da Constituição Federal.

15- ACOMPANHAMENTO DOS RESTOS A PAGAR E DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO.

Da análise do comportamento dos Restos a Pagar e do Equilíbrio financeiro do Poder Legislativo no exercício de 2018, não registrou a inscritos em Restos a Pagar, atendendo assim, ao princípio do equilíbrio das contas públicas, estabelecido no § 1º do artigo 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.



GOVERNO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

16 – DOS BALANÇOS

16.1- DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Comportamento da Receita Orçamentária foi o seguinte:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
1- Receita Orçada	0,00
2 – Receita Arrecadada	0,00
3 – Diferença (1 – 2)	0,00
3 – Despesa Autorizada	1.001.524,79
4 – Despesa Realizada	957.542,00
5 – Diferença (3 – 4)	43.982,74

Com base no Balanço Orçamentário apresentado, o confronto entre a Receita Arrecadada e a Despesa Realizada resultou em um **Superávit de Execução** na ordem de **R\$ 43.982,74** (quarenta e três mil, novecentos e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos), evidenciado no Anexo 12 – Balanço Orçamentário/20017, a coluna de saldo de Dotação Orçamentaria.

Verificamos que o montante dos recursos efetivamente Repassados pelo Poder Executivo de Vale do Anari-RO à sua Casa de Leis, durante o exercício de 2018, importou em **R\$ 957.542,05** (novecentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e quarenta e dois reais e cinco centavos).

Portanto, foi verificado que os valores repassados pelo Poder Executivo ao Legislativo foram enviados no prazo legal, conforme segue:

Período	Data dos Repasses ao Legislativo	Valores mensais repassados ao Poder Legislativo em 2018
Janeiro/2018	19/01/2018	81.039,31
Fevereiro/2018	20/02/2018	81.039,31
Março/2018	20/03/2018	81.039,31



GOVERNO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

Abril/2018	20/04/2018	81.039,31
Maio/2018	18/05/2018	79.966,86
Junho/2018	20/06/2018	80.824,82
Julho/2018	20/07/2018	80.824,82
Agosto/2018	20/08/2018	80.824,82
Setembro/2018	20/09/2018	80.824,82
Outubro/2018	20/10/2018	80.824,82
Novembro/2018	20/11/2018	80.824,82
Dezembro/2018	20/12/2018	80.824,82
Sub- total		969.897,84
Devolução do Duodécimo		12.355,79
TOTAL GERAL		957.578,05

Portanto o montante dos recursos efetivamente transferidos pelo Poder Executivo de Vale do Anari-RO à sua Casa de Leis, até o mês de dezembro de 2018, importou em **R\$ 969.897,84** (novecentos e sessenta e nove mil, oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos), menos a **devolução** de **R\$ 12.355,79** (doze mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos) em dezembro de 2018 aos cofres do Poder Executivo Municipal, perfazendo um montante de **R\$ 957.542,05** (novecentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e quarenta e dois reais e cinco centavos), que representou **6,89%** da Receita Arrecadada no exercício anterior no montante de **R\$ 13.892.454,11** (treze milhões, oitocentos e noventa e dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e onze centavos), conforme se verifica Anexo TC 04- Comparativo da Receita/2017.

O Comprovante de devolução de **R\$ 12.355,79** (doze mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos) em dezembro de 2018 aos cofres do Poder Executivo Municipal, encontra-se em anexo aos autos.

Portanto, se observa que os repasses foram efetuados dentro do limite legal permitido, o que significa que houve cumprimento ao que dispõe o art. 29-A, inciso I, da Constituição Federal.



GOVERNO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

16.2- BALANÇO FINANCEIRO

As disponibilidades líquidas de caixa e bancos, transferidas do exercício anterior, se apresentaram como deveria, zerado como manda o princípio da unidade de caixa preceituado na Lei, sendo que o Poder Legislativo Municipal não poderia passar com saldo em conta corrente de um exercício para outro.

SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		53.419,90
Receita Orçamentária	969.897,84	
• Repasses Recebidos	969.897,84	
Receita Extra –Orçamentária	97.947,04	
• Restos a Pagar N/Proc (Inscrição)	0,00	
• Consignações	97.947,04	
TOTAL DA RECEITA		1.121.264,78
Despesa Orçamentária	957.542,05	
• Despesa Orçamentária	957.542,05	
Transferência Concedida	12.355,79	
• Repasses Concedidos (Devolução)	12.355,79	
Despesa Extra – Orçamentária	151.366,94	
• Restos a Pagar (pago)	53.419,90	
• Consignações	97.947,04	
TOTAL DA DESPESA		1.121.267,78
Saldo Disponível em 31/12/2018		0,00

O saldo para o exercício seguinte disponível em Caixa e Bancos representando o valor de **R\$ 0,00** (zero) que concilia com a Conciliação Bancária em 31/12/2018 e com o valor registrado no Ativo Financeiro do Balanço Patrimonial- Anexo 14.

a) RESTOS A PAGAR

Saldo do Exercício Anterior.....	R\$	53.419,90
(+) Inscrições.....	R\$	0,00
(-) Pagamentos.....	R\$	53.419,90
(=) Saldo para o Exercício Seguinte.....	R\$	0,00



GOVERNO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

O saldo para o exercício Anterior, evidenciado na conta “**RESTOS A PAGAR**”, no montante de R\$ R\$ 53.419,90 mais (+) R\$ 0,00 (Inscrições), menos (-) R\$ 53.419,90 (Baixas), (=) Saldo atual R\$ 0,00 que correspondem aos valores evidenciados no Anexo 13 - Balanço Financeiro, que concilia com os valores registrados no Anexo 14 - Balanço Patrimonial e com o Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante do exercício de 2018.

b) CONSIGNAÇÕES

Saldo do Exercício Anterior.....	R\$	0,00
(+) Inscrições.....	R\$	97.947,04
(-) Pagamentos.....	R\$	97.947,04
(=) Saldo para o Exercício Seguinte.....	R\$	0,00

O saldo para o exercício Anterior, evidenciado na conta “**CONSIGNAÇÕES**”, no montante de R\$ 0,00 mais (+) R\$ 97.947,04 (Inscrições), menos (-) R\$ 97.947,04 (Baixas), (=) Saldo atual R\$ 0,00 que correspondem aos valores evidenciados no Anexo 13 - Balanço Financeiro, que concilia com os valores registrados no Anexo 14 - Balanço Patrimonial e com o Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante do exercício de 2018.

16.3- BALANÇO PATRIMONIAL

Este Balanço foi levantado em obediência às normas legal, e em especial as estabelecidas na Lei Federal 4.320/64.

ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE	R\$	6.103,65
➤ .. Caixa e Equivalente de Caixa em moeda Nacional.	R\$	0,00
➤ .. Demais Créditos e Valores á Curto Prazo	R\$	0,00
➤ .. Estoques Almoxarifado	R\$	6.103,65
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$	581.749,73
➤ Imobilizado	R\$	581.749,73
• Bens Móveis	R\$	166.230,43
• Bens Imóveis	R\$	436.001,99
➤ (-) Depreciação Acumulada	R\$	(20.482,69)



GOVERNO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

TOTAL DO ATIVO	R\$	587.853,38
PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE	R\$	0,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$	0,00
TOTAL DO PASSIVO	R\$	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$	587.853,38
Resultado Acumulados	R\$	587.853,38
• Superávit ou Déficit do Exercício	R\$	10.711,23
• Superávit ou Déficit de Exercícios Anteriores	R\$	577.142,15
TOTAL DO PATRIMONIO LÍQUIDO	R\$	587.853,38
TOTAL DO PASSIVO	R\$	587.853,38

As contas registradas no Ativo e Passivo Permanente sofreram a seguinte movimentação:

I) ADIANTAMENTO CONCEDIDOS

Saldo do Exercício Anterior.....	R\$	0,00
(+) Inscrição. Resultante da Execução Orçamentária	R\$	47.830,72
(+) Inscrição. Indep. da Execução Orçamentária	R\$	0,00
(-) Baixa.....	R\$	47.830,72
(=) Saldo para o Exercício Seguinte.....	R\$	0,00

O saldo para do exercício anterior, evidenciado na conta “Adiantamente Concedidos”, no montante de R\$ 0,00+ (Entradas) de R\$ 47.830,72 (Resultante da Execução Orçamentaria) (+) R\$ 0,00 (Independente da Execução Orçamentaria), (–) (Baixa) de R\$ 47.830,72, (=) Saldo atual R\$ 0,00 corresponde com o valor registrado no Balanço Patrimonial TC 14, no Demonstrativo Sintético das Contas Componente do Ativo Permanente Anexo 14 – e com o TC 23 – Demonstrativo Sintetico das Contas do Ativo Permanente com Título de Adiantamento concedido.

II) ALMOXARIFADO

Saldo do Exercício Anterior.....	R\$	0,00
(+) Inscrição Resultante da Execução Orçamentaria.....	R\$	14.221,90
(+) Inscrição Independente da Execução Orçamentaria.....	R\$	0,,0
(+) Reclassificação/Transferencia.....	R\$	0,00
(-) Baixa.....	R\$	8.118,25
(=) Saldo para o Exercício Seguinte.....	R\$	6.103,65



GOVERNO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

O saldo do exercício anterior, evidenciado na conta “Almoxarifado”, no montante de R\$ 0,00 + (Entradas) de R\$ 14.221,90 – (Saídas) de R\$ 8.118,25, (=) Saldo atual R\$ 6.103,65 corresponde com o valor registrado no Balanço Patrimonial TC 14, no Demonstrativo Sintético das Contas Componente do Ativo Permanente Anexo 14 – e com o “Inventário do Estoque em Almoxarifado – TC-13”.

III) BENS MÓVEIS

Saldo do Exercício Anterior.....	R\$	95.742,53
(+) Inscrição. Resultante da Execução Orçamentária.....	R\$	73.092,90
(+) Inscrição. Indep. da Execução Orçamentária.....	R\$	4.904,00
(-) Baixa Resultante da Execução Orçamentária.....	R\$	2.605,00
(-) Baixa Indep. da Execução Orçamentária.....	R\$	4.904,00
(=) Saldo para o Exercício Seguinte.....	R\$	166.230,43

O saldo para do exercício anterior, evidenciado na conta “Bens Móveis”, no montante de R\$ 95.742,53+ (Entradas) de R\$ 73.092,90 (Resultante da Execução Orçamentaria) (+) R\$ 4.904,00 (Independente da Execução Orçamentaria), (–) (Baixa Independente da Execução Orçamentaria) de R\$ 2.605,00 (-) (Baixa Independente da Execução Orçamentaria) R\$ 4.904,00, (=) Saldo atual R\$ 166.230,43 corresponde com o valor registrado no Balanço Patrimonial TC 14, no Demonstrativo Sintético das Contas Componente do Ativo Permanente Anexo 14 – e com o TC 15 - Inventário do Bens Mmóveis.

IV)BENS IMÓVEIS

Saldo do Exercício Anterior.....	R\$	436.001,99
(+) Inscrição Resultante da Execução Orçamentária	R\$	0,00
(+) Inscrição Resultante da Execução Orçamentária	R\$	0,00
(-) Baixa.....	R\$	0,00
(=) Saldo para o Exercício Seguinte.....	R\$	436.001,99

O saldo para o exercício Anterior, evidenciado na conta “Bens Imóveis”, no montante de R\$ 436.001,99 + (Entradas) de R\$ 0,00 (Resultante da Execução Orçamentaria), (+) R\$ 0,00 (Independente da Execução Orçamentaria), (=) Saldo atual R\$ 436.001,99 corresponde com o valor registrado no Balanço Patrimonial TC 14, no Demonstrativo Sintético das Contas Componente do Ativo Permanente Anexo 14 – e com



GOVERNO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

o TC 16 - Inventário do Bens Imóveis.

V) DEPRECIACÃO ACUMULADA

Saldo do Exercício Anterior.....	R\$	-8.022,27
(+) Inscrição Resultante da Execução Orçamentária	R\$	0,00
(+) Inscrição Resultante da Execução Orçamentária	R\$	0,00
(-) Baixa.....	R\$	-12460,42
(=) Saldo para o Exercício Seguinte.....	R\$	- 20.482,69

O saldo para o exercício Anterior, evidenciado na conta “Depreciação Acumulada”, no montante de R\$ 8.022,27 + (Entradas) de R\$ 0,00 (Resultante da Execução Orçamentaria), (+) R\$ 0,00 (Independente da Execução Orçamentaria), (-) Baixa Resultante da Execução Orçamentaria R\$ 12.460,42 (=) Saldo atual R\$ 20.482,69 corresponde com o valor registrado no Balanço Patrimonial TC 14, no Demonstrativo Sintético das Contas Componente TC 23.

16.4- DEMOSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Encerrou-se o exercício com uma Variação Patrimonial Positiva **R\$ 10.711,23** (dez mil, setecentos e onze reais e vinte e três centavos) resultante dos seguintes valores:

I - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

• Transferencias Intragovernamentais	R\$ 969.897,84	969.897,84
--------------------------------------	----------------	------------

II - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

• Pessoal e Encargos	R\$ 637.432,96	
• Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	R\$ 306.792,86	
• Transferencias e Delegações Concedidas	R\$ 14.960,79	959.186,61

III – RESULTADO PATRIMONIAL

• VPA – VPD (I – II)	R\$ 10.711,23	
----------------------	---------------	--



GOVERNO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

		10.711,23
--	--	-----------

Através do demonstrativo acima, verifica-se a existência de um pequeno acréscimo no patrimônio, originando Superávit no exercício.

16.5 – DIVIDA FUNDADA

A Dívida Fundada Anexo 16, que compreende as obrigações decorrentes de financiamentos ou empréstimos e representam compromissos assumidos em um exercício para resgate em exercícios subsequentes, apresenta-se assim:

Saldo do Exercício Anterior.....	R\$	0,00
(+) Inscrição.....	R\$	0,00
(-) Baixa.....	R\$	0,00
(=) Saldo para o Exercício Seguinte.....	R\$	0,00

O saldo para o exercício anterior, evidenciado na no anexo 16 – Dívida Fundada, no montante de R\$ 0,00 + (inscrição) de R\$ 0,00 – (Baixa) de R\$ 0,00, (=) Saldo atual R\$ 0,00 corresponde com o valor registrado no Demonstrativo da Dívida Fundada anexo 16.

16.6- DEMOSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

A Dívida Flutuante Anexo 17, que compreende as obrigações decorrentes de restituições, depósitos, serviço da dívida a pagar, Restos a Pagar e outras dívidas de curto prazo, bem como as operações de créditos por antecipação da receita, apresenta-se da seguinte forma:

Saldo do Exercício Anterior.....	R\$	53.419,90
(+) Inscrição.....	R\$	97.947,04
(-) Pagamento.....	R\$	151.366,94
(=) Saldo para o Exercício Seguinte.....	R\$	0,00

O saldo para o exercício Anterior, evidenciado na conta “**Dívida Flutuante**”, no montante de R\$ 53.419,90 mais (+) R\$ 97.947,04 (Inscrições), menos (-)



GOVERNO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

R\$ 151.366,94 (Baixas), (=) Saldo atual R\$ 0,00 que correspondem aos valores evidenciados no Anexo 13 - Balanço Financeiro, que concilia com os valores registrados no Anexo 14 - Balanço Patrimonial e com o Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante do exercício de 2018.

16.7- CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

A Demonstração do fluxo de caixa identifica as fontes de geração dos fluxos de entrada de caixa, os itens de utilização de caixa durante o período das demonstrações contábeis, e o saldo do caixa na data das demonstrações contábeis.

FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES	EXERCICIO
I - INGRESSOS	1.067.844,88
➤ Receitas Originarias	0,00
➤ Transferências Correntes Recebidas	0,00
➤ Outros Ingressos Operacionais	1.067.844,88
• Ingressos Extra Orçamentarios	97.947,04
• Transferencias Financeiras Recebidas	969.897,84
II - DESEMBOLSO	1.048.171,88
➤ Pessoal e Demais Despesas	914.364,70
➤ Juros e Encargo da Dívida	0,00
➤ Transferências Concedidas	23.504,35
➤ Outros Desembolsos Operacionais	110.302,83
➤ Desembolso Extra-Orçamentarios	97.947,04
➤ Transferencias Financeiras Concedidas (devolução)	12.355,79
III – FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DA ATIVIDADE E OPERAÇÕES (I- II)	19.673,00
IV – FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0,00
V – FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00
VI – APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA	
➤ Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	53.419,90
➤ (+) Geração líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	(53.419,90)
➤ (+) Ingressos Extra-Orçamentario	0,00
➤ (-) Desembolso Extra-Orçamentario	0,00
➤ (=) Caixa e Equivalente de Caixa Final	0,00

Fonte : Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa/2018

O Fluxo de Caixa em 31/12/2018, demonstrada no Quadro acima no valor de R\$ 0,00 (zero), que concilia com o TC 02 – Demonstrativo de Caixa e Banco , com suas respectivas conciliações bancárias, mostrando que a gestão fiscal pública foi responsável e que garantiu o cumprimento da legislação e resultados satisfatórios.



GOVERNO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

17- CONSIDERAÇÕES GERAIS

Conforme apresentado no presente relatório, esta Administração teve sua gestão voltada para cumprir as metas estabelecidas no orçamento, atingindo, assim, os objetivos propostos

Concluindo, diríamos que a presente Prestação de Contas teve sua elaboração conforme as determinações legais que regulam a matéria, estando integrada, portando, a todos os Anexos da Lei Federal nº 4320/64, bem como os demais exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

Procuramos, pois, retratar no presente Processo de Prestação de Contas, os principais aspectos da Gestão, ocorridos no Exercício ora encerrado, com clareza e objetividade, colocamo-nos a disposição desta Corte de Contas, para quaisquer esclarecimentos que se tornarem necessários, para uma perfeita análise da referida Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2.018.

Sem mais, apresentamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Vale do Anari - RO, 31 de dezembro de 2018

MANOEL PEREIRA DA SILVA
Vereador Presidente